



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, Centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 59/2025, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 144/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60, com sede na Rua Purcina Pereira, nº 47, bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
9	00000027160-ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO, 22 CM - ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO, 22 CM	ORIENTAL	6	UN	34,00	204,00
10	00000025466-AVENTAL - AVENTAL: Avental inteiro com peito feito em napa resistente e forrado - na cor branca	PLASTNOVA	50	UN	14,00	700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

12	00000027162-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 LITROS, BACIA PLÁSTICA CANELADA, RESISTENTE, MATERIAL LEVE,	ARQPLAST	10	UN	8,00	80,00
13	00000027163-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS, BACIA PLÁSTICA CANELADA, RESISTENTE, MATERIAL LEVE	ARQPLAST	10	UN	15,30	153,00
14	00000023545-BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	POLIX	30	UN	6,70	201,00
16	00000027164-BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇAS 34X24CM - BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇAS 34X24CM	MIMO	10	UN	66,31	663,10
17	00000032313-BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO RASA - BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO RASA, TAMANHO APROXIMADO 40x30x2 CM, COR PRETA OU BRANCA.	CLINK	10	UN	64,41	644,10
18	00000027165-BANDEJA RETANGULAR INOX SEM ALÇAS 30X20X 1,5 - BANDEJA RETANGULAR INOX SEM ALÇAS 30X20X 1,5 CM	MIMO	10	UN	109,46	1.094,60
19	00000027166-BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS - BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS: Para panela de pressão de 07 litros, para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).	PANELUX	10	UN	8,00	80,00
21	00000027170-CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO), POLIDA COM ALÇA INTEIRIÇA E TAMPA LEVE, NÚMERO 22 Caçarola de alumínio	RR	5	UN	120,00	600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	fundido (batido), polida, com alça inteira e tampa leve, número 22, capacidade: 4 litros, altura: 11 cm, diâmetro: 22 cm (medidas aproximadas).					
23	00000027168-CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO), POLIDA COM ALÇA INTEIRÇA E TAMPA LEVE, NÚMERO 50, CAPACIDADE 28 LITROS, DIÂMETRO 50X50CM	RR	10	UN	480,00	4.800,00
24	00000027189-CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS - CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade aproximada de 3,5 litros, com tampa, translúcida (cor branca), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm	ERCA	10	UN	17,00	170,00
26	00000027171-CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS, (medidas aproximadas 31x36x55, 5), COR VERMELHA. Caixa plástica agrícola, empilhável, com ombreiras, alças reforçadas, coluna e fundos internos arredondados, produzida com composto termoplástico de alta qualidade, PEAD (polietileno de alta densidade), com garantia, comprimento 55,5 cm, altura 31 cm, largura 36 cm, Capacidade Volumétrica: 50 Litros, Capacidade Carga Por Caixa: 30 Kg, Capacidade Carga Por Empilhamento: 330 Kg, Cubagem Unidade: 0,06308 M ³ , Cubagem Embalagem Volume: 0,124 M ³ . COR VERMELHA.	MERCOPLASA	10	UN	50,00	500,00
27	00000027174-CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 34, 27 L - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 34, 27 LITROS, COM TAMPA.	CEARA	5	UN	170,00	850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

28	00000027191-CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML - CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100°C para esterilização em água fervente (100°C por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ERCA	300	UN	4,00	1.200,00
29	00000023549-CANECÃO DE ALUMÍNIO - 02 LITROS - Com alça de madeira	CEARA	10	UN	45,00	450,00
30	00000032293-CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO DE POLIPROPILENO - contendo: 01 carro funcional américa (medidas aproximadas de 120 x 46 x 100 cm (CxLxA)), 01 balde dobrô 30 litros - 2 águas, 01 cabo de alumínio 140 cm, 01 garra euro plástica, 01 refil loop com cinta 320 g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pá pop, 01 conjunto mop pó 60 cm, 01 saco de 90 litros para resíduos.	ROMHER	5	KIT	1235,00	6.175,00
33	00000032294-CESTA DE PALHA OVAL PARA SERVIR LANCHE - CESTA DE PALHA OVAL PARA SERVIR LANCHE ALTURA: 9CM; LARGURA: 19CM; COMPRIMENTO: 29,5 CM COR PRETA OU BRANCA.	SANTANA	50	UN	30,06	1.503,00
34	00000027173-CESTAS RETANGULARES DE PROLIPOPILENO - CESTAS RETANGULARES DE PROLIPOPILENO PARA LANCHES	PLASTICOM	20	UN	30,00	600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	COMP: 30CM; LARGURA 16CM; ALTURA:7,5 CM PESO:93G.					
35	00000025470-CHALEIRA DE AÇO INOX 2 LITROS ALÇA DE MADEIRA - CHALEIRA DE AÇO INOX 2 LITROS ALÇA DE MADEIR	MIMO	10	UN	180,00	1.800,00
37	00000023553-COADOR CAFÉ EXTRA GRANDE - pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 18 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC.	TRIUTIL	40	UN	11,00	440,00
38	00000023552-COADOR CAFÉ GRANDE - pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 13 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC.	CAFE MAIS	40	UN	6,40	256,00
39	00000027176-COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10	ORIGINAL	100	UN	2,00	200,00
40	00000032314-COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX: Dimensões: 24,5cm de comprimento (ou mais), 5,5cm de largura e 2cm de altura, com cabo de 1mm de espessura.	SIMONAGGIO	20	UN	15,00	300,00
41	00000023556-COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS - COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	100	UN	5,00	500,00
42	00000027175-CONCHA EM AÇO INOX, GRANDE, PROFISSIONAL - CONCHA EM AÇO INOX, GRANDE, PROFISSIONAL, COMPRIMENTO 33 cm, COM GANCHO	ORIGINAL	10	UN	11,72	117,20
43	00000025471-COPO DE VIDRO 190ML TIPO AMERICANO - COPO DE VIDRO 190ML TIPO AMERICANO	NADIR	100	UN	1,80	180,00
44	00000023557-COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	FONPLAST	1500	UN	4,68	7.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	DE 200 ML TRANSPARENTE, RESISTENTE 100° C, BIODEGRADÁVEL, pacote com 100 unidades					
45	00000023558-COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML TRANSPARENTE, RESISTENTE 100° C, BIODEGRADÁVEL, pacote com 100 unidades	COPOSUL	250	UN	4,00	1.000,00
47	00000025472-CORDA VARAL - CORDA VARAL: 15 metros, espessura de 3mm, resistente a chuva	MB	30	UN	7,00	210,00
55	00000023565-DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser para sabonete líquido, Saboneteira com reservatório, Cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 28 cm altura para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml, com tampa frontal basculante, abertura com travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	50	UN	27,80	1.390,00
56	00000025473-DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA Medidas 32x26, 7x12, 8 cm com duas e/ou três dobras, fabricado em material plástico ABS na frente, a base em material styron, baixa densidade, alta resistência, com fixação na parede através de parafusos, cor branco na frente e base cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	20	UN	30,50	610,00
59	00000027177-ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE,	ORIGINAL	5	UN	13,00	65,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	COMPRIMENTO - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE, COMPRIMENTO 33 CM, COM GANCHO.					
61	00000023568-ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena, 32 cm	SHANGRILA	10	UN	20,00	200,00
64	00000025474-FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL Faca para Cozinha, 17 cm, Aço Inox 7" polegadas, branca, com lâmina em aço inoxidável 7" (polegadas) para evitar qualquer tipo de contaminação, fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, com design profissional, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento.	ORIGINAL	20	UN	31,00	620,00
65	00000023571-FACA DE MESA UNIDADE - FACA DE MESA UNIDADE	ORIGINAL	100	UN	8,00	800,00
66	00000027178-FACA FIAMBRES (DE SERRA), LÂMINA EM AÇO INOX - FACA FIAMBRES (DE SERRA), LÂMINA EM AÇO INOX, 10 POLEGADAS, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	ORIGINAL	10	UN	9,00	90,00
71	00000027179-FUÊ, BATEDOR DE OVOS PROFISSIONAL, 25 CM - FUÊ, BATEDOR DE OVOS PROFISSIONAL, 25 CM, AÇO INOXIDÁVEL	ORIGINAL	5	UN	28,30	141,50
74	00000023574-GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA INOX	ORIGINAL	100	UN	2,20	220,00
77	00000023575-GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS PRESSÃO INOX: parte interna com ampola de vidro, revestimento térmico em aço inoxidável, com alça. Deve manter bebidas quentes por até 12 horas e geladas por até 24 horas.	INVICTA	30	UN	90,00	2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

80	00000023578-ISQUEIRO TAMANHO GRANDE - : a gás, com selo holográfico do Inmetro, capacidade de acendimento mínima de 3000 vezes.	GTI	40	UN	20,00	800,00
81	00000023579-JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE - alça em vidro acoplada ao corpo da jarra, sem tampa 02 Litros.	NADIR	10	UN	23,00	230,00
82	00000023581-JARRA LEITEIRA COM TAMPA DE POLIPROPILENO 2L - JARRA LEITEIRA COM TAMPA DE POLIPROPILENO 2L NA COR CRISTAL.	JAGUAR	8	UN	20,00	160,00
83	00000023580-LEITEIRA DE ALUMÍNIO - alça de madeira, 03 litros	CEARA	10	UN	25,00	250,00
91	00000019417-LIXEIRA PLÁSTICA 10 L - LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA	ARQPLAST	20	UN	11,40	228,00
92	00000019418-LIXEIRA PLÁSTICA 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA	ARQPLAST	30	UN	30,00	900,00
93	00000023586-LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 5 LITROS P/ PIA - LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 5 LITROS P/ PIA NA COR PRETA	ERCA	15	UN	10,00	150,00
104	00000032306-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº 22 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº 22: volume 2,2L, espessura 4mm, com cabo de madeira marfim envernizado, com tampa.	RR	8	UN	51,40	411,20
105	00000032307-PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº 24 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº 24: volume 4L, espessura 4mm, com cabo de madeira marfim envernizado, com tampa.	RR	8	UN	70,00	560,00
106	00000023593-PANO DE CHÃO - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e	INTEXTIL	400	UN	2,60	1.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 43cm e comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm					
107	00000023594-PANO DE PRATO - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.	INTEXTIL	250	UN	2,35	587,50
108	00000010720-PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX) - PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)	SIMPLO	250	UN	30,00	7.500,00
115	00000027180-PEGADOR DE MASSAS E SALADAS EM INOX - PEGADOR DE MASSAS E SALADAS EM INOX, CABO SEM EMENDAS	ORIGINAL	5	UN	30,00	150,00
117	00000023603-PRATO FUNDO PARA SOPA - PRATO FUNDO PARA SOPA: grande, em vidro transparente, CX/6 UNIDADES.	NADIR	20	CX	40,00	800,00
118	00000023604-PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - embalagem com 12 unidades.	GABOARDI	30	PCTE	1,90	57,00
119	00000027181-RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 8,7", 6 FAC - RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 8,7", 6 FACES	ORIGINAL	5	UN	28,00	140,00
124	00000032311-RODO PASSADOR DE CERA - RODO PASSADOR DE CERA: Dimensões da espuma: 27cm x 9,5cm x 5cm. Com cabo de madeira maior ou igual a 120 CM.	DISTAK	150	UN	8,40	1.260,00
140	00000027185-TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML - TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML, MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, LIVRE DE DEFEITOS.	NADIR	80	UN	4,81	384,80
144	00000023621-TOALHA DE ROSTO - lisa, cores variadas (EXCETO BRANCA), felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão	ENGOTEX	80	UN	14,00	1.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	medindo no mínimo 41 cm X70 cm, 360 g.					
146	00000027187-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 250ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	ALLEGRA	30	UN	14,00	420,00
147	00000027188-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 750ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	ALLEGRA	30	UN	30,00	900,00
148	00000023626-VASSOURA DE NYLON - Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	JEITOSA	100	UN	9,64	964,00
150	00000023628-VASSOURA LIMPA TETO SISAL: C/ CABO DE 1,92M - VASSOURA LIMPA TETO SISAL: c/ cabo de 1,92m, em 3 partes de 64cm cada.	DISTAK	15	UN	27,30	409,50
152	00000023630-VELA UNIVERSAL PARA FILTRO DE ÁGUA DE BARRO - VELA UNIVERSAL PARA FILTRO DE ÁGUA DE BARRO: c/ parede microporosa e c/ carvão ativado.	ELITE	25	UN	9,00	225,00
153	00000032312-XÍCARAS DE CAFÉ 230ML - XÍCARAS DE CAFÉ 230ML: de vidro, com pires redondo,	NADIR	10	CX	57,00	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	transparente, com textura na parte exterior (caixa com 6 conjuntos de xícaras e pires).					
154	00000023631-XÍCARAS DE CHÁ - Vidro, pires redondo, transparente capacidade mínima 120ml (caixa com 6 unidades)	LYOR	5	CX	63,00	315,00

Valor total de até: **RS 60.059,50 (sessenta mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 144/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.
- 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
- 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

8.1.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.
- 8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.
- 8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.
- 8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.
- 8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
- 8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.
- 8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 21 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

WCA EMPREENDIMENTOS
ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 19.779.579/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: